

DECRETO Nº 198/2016

08/03/2016

"Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2016 para as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o trecho da Rua Prudenciano Silva de Oliveira e trecho da Rua Amália Paulino de Campos, no Jardim Domingos Orsi, como local destinado a instalação das barracas, em pontos demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$ 45,55 (quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) o metro/dia.

§ 1º. Nos termos do artigo 151 da Lei n. 030/94, será dada preferência, para efeitos de exploração das atividades comerciais, nas áreas previamente delimitadas pelo Poder Público, aos permissionários licenciados no Município, sem cobrança, para tanto, de taxa adicional, desde que o permissionário licenciado, na festividade, exerça a mesma atividade comercial da qual está cadastrado na Municipalidade.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverão providenciar sua autorização junto ao Setor de Fiscalização, identificando e mencionando o número de vendedores.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 08/03/2016


Nátilia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete